



Campinas, 10 de dezembro de 2025.

Instrução Normativa DEAPE nº. 02/2025

Regulamenta o Programa de Mentoria UNICAMP (PMU) voltado aos estudantes ingressantes nos cursos de graduação da UNICAMP em 2026.

Considerando:

que o Programa de Mentoria da UNICAMP (PMU) tem como intuito favorecer a integração de estudantes ingressantes em seus respectivos cursos de graduação e a boa convivência na Universidade, a partir de um acolhimento sistematizado e institucional ao contexto universitário;

que o PMU é estruturado por meio da colaboração entre pares e docentes, de forma que os ingressantes possam receber informações sobre o funcionamento e organização da instituição, os serviços disponíveis, a trajetória nos processos acadêmicos, e sobre a vida no campus e seu entorno com o intuito de fornecer apoio sistematizado para o processo de adaptação e socialização no primeiro semestre do curso;

que o PMU está alinhado à dimensão de responsabilidade social da Agenda 2030 da ONU e ao mapa estratégico da Universidade, e, portanto, torna-se essencial ao contexto de diversificação das formas de ingresso e pluralidade da comunidade universitária;

A presente instrução normativa tem como objetivo regulamentar e oferecer parâmetros do funcionamento do PMU para o ano de 2026, indicando grupos participantes, ações dos respectivos grupos, etapas de programação e cronograma.

A Deape, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos para a realização das atividades do PMU:

Artigo 1º - A Coordenação Geral do PMU é de responsabilidade da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (Deape) e do setor de Mentoria Acadêmica, vinculado ao Apoio à Permanência Pedagógica, na Coordenadoria de Carreiras, Egressos e Vida Estudantil da Deape.

Artigo 2º - O Cronograma Geral de atividades é elaborado pela Deape, no ano anterior ao início das atividades (Anexo 1).

Artigo 3º - O apoio das atividades do PMU nas Unidades de Ensino e Pesquisa será realizado em parceria com as Coordenações de Graduação, Secretarias de Graduação, docentes e discentes inscritos no programa.

Artigo 4º - Cada curso indicará um(a) discente para ser o(a) multiplicador(a) do programa de mentoria em sua unidade, considerando também o Programa de Formação Interdisciplinar superior (ProFis) e o Programa Formativo Intercultural para Ingressantes pelo Vestibular Indígena (ProFIIVI). Sugere-se a indicação de pelo menos mais 2 (dois) estudantes para lista de suplentes, caso haja desistências no decorrer do período.

Artigo 5º - O(A) Discente Multiplicador(a) deverá participar integralmente de todas as atividades formativas promovidas pelo Programa de Mentoria da Deape e por sua respectiva

unidade de ensino. O cumprimento dessas atividades constitui **condição obrigatória para a manutenção e o recebimento da bolsa**. Eventuais ausências deverão ser previamente comunicadas e **formalmente justificadas**, com apresentação de documentação comprobatória. Caberá ainda ao(à) discente o envio de **relatórios mensais** das atividades desenvolvidas, bem como o apoio à coordenação do curso e à secretaria nas diferentes etapas operacionais do Programa.

Artigo 6º - A orientação e avaliação do PMU é de responsabilidade da Deape.

Artigo 7º - A organização prática do PMU se dá pelas ações dos seguintes atores:

- Estudantes **Mentorados**: são caracterizados por estudantes Ingressantes que compulsoriamente receberão um mentor e serão convidados a participar das atividades do PMU;
- Estudantes **Discente Multiplicadores**: são caracterizados por estudantes veteranos que se inscreveram no PMU, participam dos encontros de formação e atuam por meio de reuniões de apoio e organização das equipes de mentores;
- Estudantes **Mentores**: são caracterizados por estudantes veteranos que se inscrevem no PMU, participam dos encontros de formação com os discentes multiplicadores e outros, e atuam por meio de reuniões de apoio conjuntamente com ingressantes;
- Docentes **Tutores**: são Professores dos respectivos cursos que atuam no apoio dos mentores e discentes multiplicadores, estabelecendo fluxo de comunicação continuado e participam dos encontros de formação
 - buscando encaminhamentos possíveis para as demandas;
- Secretarias de graduação e coordenações: atuam na criação dos grupos (mentorados/mentor/tutor) na sua unidade, de acordo com cronograma proposto pela Deape, estabelecendo fluxo de comunicação continuado entre os atores descritos.

Recomenda-se que cada docente tutor seja responsável por um grupo de discentes multiplicadores, os quais, por sua vez, supervisionarão até 10 (dez) mentores. Esses mentores serão responsáveis por um grupo de até 10 (dez) mentorados cada.

Os benefícios esperados do PMU incluem:

- Ampliação da visibilidade dos programas de ensino de graduação, visando atrair mais estudantes para a experiência formativa oferecida pela Unicamp;
- Compreensão mais aprofundada dos cursos, possibilitada pela interação entre discente multiplicador, mentor e mentorado;
- Contribuição para o aumento dos índices de permanência nos cursos, especialmente ao longo do primeiro semestre;
- Promoção do exercício da reciprocidade, essencial para uma convivência saudável;
- Incentivo à aprendizagem experiencial colaborativa entre estudantes em diferentes etapas de formação;
- Desenvolvimento de habilidades de comunicação;
- Maior integração e fortalecimento do senso de pertencimento entre os estudantes.

Espera-se que, para discente multiplicadores, mentorados e seus mentores, o PMU proporcione:

- Maior engajamento com o contexto universitário;
- Contribuição positiva para o desempenho acadêmico;
- Desenvolvimento ampliado de competências acadêmicas e psicossociais.

Para os professores tutores, espera-se:

- Promoção de um ambiente empático e acolhedor;
- Maior compreensão das realidades vivenciadas pelos estudantes;
- Suporte aprimorado para o processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 8º - A Deape elaborará cronograma e fornecerá orientação e formação às Unidades para discentes multiplicadores, mentorados, mentores e tutores, além de aplicarem instrumentos de avaliação.

Artigo 9º - As etapas do PMU e seus responsáveis são descritos conforme a tabela abaixo:

Etapas	Responsável
Chamada/divulgação do PMU	Coordenações de Curso e Secretarias de Graduação
Processo de inscrição dos participantes: discente multiplicador, mentores e tutores	Coordenações de Curso e Secretarias de Graduação e Deape
Composição das equipes e acompanhamento das ações entre mentores e mentorados	Discente multiplicadores, Coordenações de Curso e Secretarias de Graduação
Orientação e formação inicial aos discente multiplicadores, tutores, coordenadores e secretarias	Deape
Acompanhamento, monitoramento e suporte aos tutores e coordenadores	Deape
Avaliação e Conclusão do PMU	Deape, Coordenadoria de Curso

Artigo 10º - O Calendário do semestre de atividades do PMU será elaborado pela Deape e será divulgado juntamente com as informações da inscrição de participação.

Artigo 11º - As inscrições dos participantes (discente multiplicadores, mentores e tutores) serão realizadas de forma voluntária, a partir da divulgação do calendário e atividades propostas para o programa.

Artigo 12º - O cronograma definido poderá sofrer alguma alteração com aviso prévio. As datas sugeridas no cronograma são apenas das atividades que envolvem formação e reuniões locais de acompanhamento (tutores e mentores). As atividades entre mentores e ingressantes deverão acontecer, no mínimo, quinzenalmente, e devem ser agendadas conforme organização local.

Os encontros entre os atores envolvidos (mentorados, mentores e tutores) podem ocorrer de modo híbrido, considerando a disponibilidade, interesse e conveniência de cada grupo. Sugere-se que se priorize os encontros presenciais para estimular e promover os vínculos sociais, porém cada grupo poderá realizá-los do modo que preferir.

Os encontros com a Deape e os discentes multiplicadores acontecerão de forma presencial, exclusivamente.

Artigo 13º - Casos não previstos nesta instrução normativa serão avaliados em primeira instância pela Deape.

Artigo 14º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Mariana Freitas Nery
Diretora Executiva de Apoio e Permanência Estudantil
DEAPE - UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por MARIANA FREITAS NERY, DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, em 11/12/2025, às 11:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D002D81F 7C3C467D 8A2B841F 69053C79

